

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 96, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 96, de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para a construção de unidades habitacionais vinculadas aos Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida, Estadual Ser Família Habitação e outros que vierem a substituí-los.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade ampliar o acesso da população de baixa renda à moradia digna, mediante a destinação de áreas públicas municipais e a celebração de parcerias com órgãos e entidades responsáveis pela execução de políticas habitacionais, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de habitação de interesse social.

A proposta busca assegurar mecanismos eficazes de cooperação entre o Município, o Estado e a União, de modo a garantir maior efetividade aos programas habitacionais, bem como conferir segurança jurídica às operações de alienação e de concessão de direito real de uso das áreas destinadas à construção das unidades.

Além disso, o Projeto de Lei contempla medidas de incentivo, como isenções tributárias específicas, que têm por objetivo reduzir os custos da produção habitacional e, conseqüentemente, viabilizar o acesso das famílias beneficiárias às moradias.

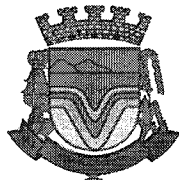
A proposição reforça o compromisso do Poder Executivo Municipal com a promoção de políticas públicas voltadas à habitação de interesse social, em conformidade com os princípios constitucionais da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades sociais.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de atender às demandas habitacionais da população de Pedra Preta, submeto o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dos Nobres Vereadores, na certeza de que contará com a costumeira atenção e sensibilidade desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de setembro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação (e municipal, se houver).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A. – MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município:

I – MATRÍCULA Nº 6617, LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT: Uma área de terras urbana, para construção, com 8.982,00 m², sendo esta o lote 01, na quadra 22, do LOTEAMENTO JARDIM TATUAPE, localizado no perímetro suburbana, deste Município e Comarca de Pedra Preta – MT.

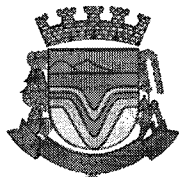
II - MATRÍCULA Nº 3108, LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT: Uma área de terras urbana, para construção, com 8.800,50m², sendo esta o lote 02, na quadra 22, do LOTEAMENTO JARDIM TATUAPE, localizado no perímetro suburbana, deste Município e Comarca de Pedra Preta – MT;

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e no Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas a beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva venda.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 4º A empresa vencedora do Chamamento Público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a(s) área(s) indicada(s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgada à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do(s) respectivo(s) empreendimento(s) habitacional(is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Pedra Preta - MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I – Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção de edificações e obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados a ela de forma direta;

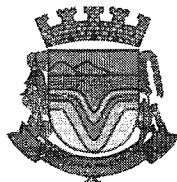
II – Isenção do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III – Isenção temporária do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV – Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão (habite-se) e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do caput, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s) serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I – Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores mínimo e máximo atribuídos na avaliação do agente financeiro;

II – Verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores mínimo e máximo atribuídos pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo agente financeiro;

III – Verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuído pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo agente financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento;

ou

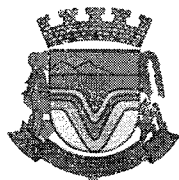
II – Às famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual Ser Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 10 de setembro de 2025


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO I – MATRÍCULA DO IMÓVEL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

28 NOV 2017

MATRÍCULA **6617**

FOLHAS

EM

MATRÍCULA: 6617, aos 28 de Novembro de 2017.

IMÓVEL: Uma área de terras urbana, para construção, com 8.982,00m2, sendo esta o lote 01, da quadra 22, do "LOTEAMENTO JARDIM TATUAPÉ", localizado no perímetro suburbana, deste Município e Comarca de Pedra Preta - MT.

LOTEAMENTO: JARDIM TATUAPÉ			
QUADRA 22	DIMENSÕES(m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 01 AREA 8.982,00m2	FRENTE	85,54	Para a Rua Joao Heitor Machado
	FUNDO	85,54	Com Terras da Fazenda Pertencente a Ruy Sady Augustin
	L DIR	105,00	Com o Lote de nº 02, pertencente a Prefeitura
	L ESQ	105,00	Com Terras da Fazenda Pertencente a Ruy Sady Augustin

Tudo conforme Memorial Descritivo, datado de 23/11/2017, assinado por por Cassie Damacena - Chefe Departamento de Engenharia - Portaria 059/2017 - ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n. 2862840. PROPRIETARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, portador da CI/RG nº 048821 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.070.441-04, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 nesta cidade. **FORMA DO TITULO:** ofício nº 769/2017/GAB, solicitação de Desmembramento, datado de 28/11/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, representada pelo Prefeito - Juvenal Pereira Brito, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG nº 561.514-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.594.881-91, residente e domiciliado a Rua Porto Murinho, 451, centro nesta cidade de Pedra Preta - MT. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Matrícula nº 3108 deste RGI. **PROTOCOLO:** N/RGI sob o nº 28.728 nesta data. **EMOLUMENTOS:** SELO DIGITAL AVQ 8581 . A OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 14 de julho, nº 284, Centro - Pedra Preta - MT - CEP: 78761-000
Hudson Franklin Felipetto Malta

CERTIDÃO DE OBTENÇÃO

CERTIFICADO e dou de que esta cópia é reprodução fiel da Matrícula 6617 DO LIVRO Nº 02 e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 8.018/73. O original é vendido e dou à Pedra Preta-MT, em 28 de março de 2025, 16:32:28h. Encargos: R\$ 27,88. JSSQN: R\$ 0,00.

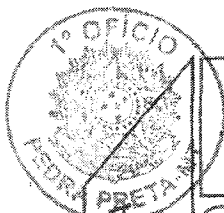
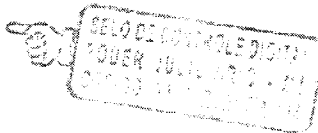
feem
Hellen Cristina Martins
Escrivente Autorizada

Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CNJ-CER/MT.



Selo de Controle Digital
Código de(s) Ativação:
CEJ 57388

Hellen Cristina Martins
Escrivente Autorizada
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta MT



COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO

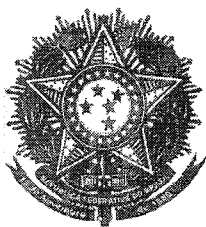
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

WEN AP. S. MONTEIRO ALT DE ABREU
OFICIAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PEDRA PRETA
Cartório do 1º Ofício Extrajudicial
Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Hudson Franklin Felipetto Malta
Alessandro José Vieira

Oficial Registrador
Registrador Substituto

CERTIDÃO VINTENÁRIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, que revendo neste Cartório o Livro nº 02 de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, verifiquei constar que: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09; *é proprietária de uma área de terras urbanas com 8.982 m² (Oito mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados), denominada de "JARDIM TATUAPE", situada neste Município e Comarca de Pedra Preta-MT. Devidamente registrado na matrícula 6.617 deste CRI.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, inscrita no CNPJ/MF: 03.773.942/0001-09, adquiriu uma área de 8.982 m², conforme Ofício nº 769/2017/GAB, solicitação de desmembramento, datado de 28/11/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, representada pelo Prefeito – Juvenal Pereira Brito inscrito no CPF/MF: 406.594.881-91. Devidamente registrado aos 28/11/2017 na matrícula 6.617 deste CRI. Anteriormente devidamente registrado na matrícula 3.108 deste RGI.

Foi desmembrada uma área com 8.982,00 m², a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, inscrita no CNPJ/MF: 03.773.942/0001-09, a área desmembrada passou a constar na matrícula 6.617 em data de 28/11/2017, conforme Ofício nº 769/2017/GAB, solicitação de desmembramento, datado de 28/11/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, representada pelo Prefeito – Juvenal Pereira Brito. Restando um remanescente de 8.800,50 m. Devidamente registrado no Av. 01, aos 28/11/2017 na matrícula 3.108 deste CRI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.773.942/0001-09, adquiriu uma área com 17.782,50 m², de **NELSON HEITOR MACHADO**, inscrito no CPF/MF sob nº 061.335.416-87; **ALMIR HEITOR DUARTE**, inscrito no CPF/MF sob nº 288.595.707-78 e sua mulher **MARILEUSA MELO DA SILVA DUARTE**, inscrita no CPF/MF sob nº 304.122.691-04, conforme Escritura Pública de doação, lavrada no livro nº ED-007, as fls. 038/039º, datada de 12/03/2009, assinada por Wagner Oliveira de Melo – Tabelião e Oficial Substituto do 2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e pessoas Jurídicas desta cidade. Devidamente registrado aos 15/04/2009 na matrícula 3.108 deste RGI. Anteriormente devidamente registrado na matrícula 1.474 deste RGI.

Foi **ADJUDICADO** o lote nº 02 da Quadra nº02, com área de 1.034,60 m², ao Sr. **ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO**, o qual passou a constar na matrícula 11.343 em data de 23/01/2024, conforme Carta de Adjudicação, datada de 30/06/2021, nos autos do Processo nº 0000287-70.2007.8.11.0022, expedida MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pedra Preta-MT, Dr. Marcio Rogerio Martins. Devidamente registrado no Av.24, datado de 22/01/2024 na matrícula 1.474 deste RGI

Foi **ADJUDICADO** o lote nº 01 da Quadra nº02, com área de 1.029,80 m², ao Sr. **ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO**, a qual passou a constar na matrícula 11.342 em data de 23/01/2024, conforme Carta de Adjudicação, datada de 30/06/2021, nos autos do Processo nº0000287-70.2007.8.11.0022, expedida MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pedra Preta-MT, Dr. Marcio Rogerio Martins. Devidamente registrado



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
Hudson Franklin Felipetto Malta
Alessandro José Vieira

Oficial Registrador
Registrador Substituto



no Av.23, datado de 22/01/2024 na matrícula 1.474 deste RGI.

CERTIFICO, por fim, que a presente Certidão se refere aos nomes números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia do respectivo pedido. ///NADA MAIS///. Dada e passada neste Município e Comarca de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

O referido é verdade e dou fé.
Pedra Preta-MT, 28 de abril de 2025.

HELLEN CRISTINA MARTINS

Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código do Cartório: 116

Cod. Ato(s): 8, 176

CEJ 58490 R\$ 59,25

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



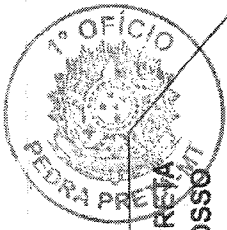
Hellen Cristina Martins
Escrevente Autorizada
Cartório 1º Ofício
Comarca de Pedra Preta-MT



ANT **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - MT**
 MAT 1474 D/RG+ **LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Matrícula Folha

Em 15 / 04 / 2009



COMARCA DE PEDRA PRETA
 ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

LETA CATARINA MONTEIRO
 OFICIAL

MATRICULA: 3108, aos 15 de Abril de 2009.

IMÓVEL: Uma área de terras urbana, para construção, com 17.782,50m2, sendo a reserva municipal, da quadra nº 22(vinte e dois), do Loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM TATUAPE", localizado no KM-123, da BR-364, zona suburbana, deste Município e Comarca de Pedra Preta - MT. Limites e confrontações: Pela frente confronta com a Rua João Heitor Machado com a distância de 166,40 metros lado direito com a Rua Gilmar Vigolo, com 102,00 metros; lado esquerdo com terras de Rui Sady Augustin com a distancia de 105,00 metros; fundos com terras de Rui Sady Augustin com 169,40 metros, e na esquina com o chanfro de 04;24 metros. **OUTORGANTES DOADORES:** NELSON HEITOR MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.210.637-2 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.335.416-87, residente e domiciliado na Rua Otavio Pitaluga, 692, Ed. Acir, 11º Andar, sala 2, centro na cidade de Rondonópolis - MT e ALMIR HEITOR DUARTE, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 887959 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.595.707-78, e sua mulher MARILEUSA MELO DA SILVA DUARTE, do lar, brasileiros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03675289 - SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.122.691-04, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento, lavrada no livro 01-B, as fls. 122, sob o nº 244, do CRC de Jataí - GO, residentes e domiciliados: BR-364, Km-123, loteamento Jardim Tatuapé, zona suburbana deste Município. **OUTORGADA DONATARIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT, pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, portador da CI/RG nº 048821 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.070.441-04, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 nesta cidade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Doação, lavrada no livro nº ED-007, as fls. 038/039vº, datada de 12/03/2009, assinada por Wagner Oliveira de Melo - Tabelião e Oficial Substituto do 2º Tabelionato de Notas e Protestos e Oficial do Registro Civil e Pessoas Jurídicas desta cidade. **VALOR:** R\$ 106.700,00(cento e seis mil e setecentos reais), para efeitos fiscais. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Parte doada da matrícula nº 1474 deste RGI. **CONDIÇÕES:** As Legais. Em seguida foi apresentada a Portaria nº 132/2006 - SEFAZ, publicada aos 17/11/2006, que dispensa a apresentação da Guia de ITCD. As demais condições são as constantes da escritura objeto deste registro o qual fica uma copia arquivada neste Cartório. **PROTÓCOLO:** N/RGI sob o nº 16.879, nesta data. **EMOLUMENTOS:** Gratuito. A OFICIAL.

AV.01/3108, aos 28 de Novembro de 2017.

Por Ofício nº 769/2017/GAB, solicitação de Desmembramento, datado de 28/11/2017, expedido pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, representada pelo Prefeito - Juvenal Pereira Brito, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG nº 561.514-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 406.594.881-91, residente e domiciliado a Rua Porto Murtinho, 451, centro nesta cidade de Pedra Preta - MT. **FOI DESMEMBRADA a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT,** pessoa jurídica de direito público - Poder Executivo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta cidade. **Uma área de terras urbana, para construção, com 8.982,00m2, sendo esta o lote 01, da quadra 22, do "LOTEAMENTO JARDIM TATUAPE", localizado no perímetro suburbana, deste Município e Comarca de Pedra Preta - MT.** A área desmembrada passou a constar na matrícula 6617 em data de 28/11/2017. **RESTANDO NESTA MATRICULA UM REMANESCENTE DE:** **IMÓVEL:** Uma área de terras urbana, para construção, com 8.800,50m2, sendo esta o lote 02, da quadra 22, do "LOTEAMENTO JARDIM TATUAPE", localizado no perímetro suburbana, deste Município e Comarca de Pedra Preta - MT.

LOTEAMENTO: JARDIM TATUAPE



Matrícula 3108

Folha

Em 15 / 04 / 2009

COMARCA DE PEDRA PRETA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL LIVRO 2 FLS.

ARLETA CATARINA MONTEIRO
OFICIAL

QUADRA 22	DIMENSÕES(m)		CONFRONTAÇÕES
LOTE 02 AREA 8.800,50m2	FRENTE	80,86	Para a Rua Joao Heitor Machado Com o Vértice da rua Gilmar Vigolo, e Rua Joao Heitor Machado
	CHANFRO	4,24	
	FUNDO	83,86	Com Terras da Fazenda Pertencente a Ruy Sady Augustin
	L DIR	102,00	Com o Lote de nº 02, pertencente a Prefeitura
	L ESQ	105,00	Com Terras da Fazenda Pertencente a Ruy Sady Augustin

Tudo conforme Memorial Descritivo, datado de 23/11/2017, assinado por por Cassie Damacena – Chefe Departamento de Engenharia – Portaria 059/2017 – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica n. 2862840. PROPRIETARIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**, pessoa jurídica de direito público – Poder Executivo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AUGUSTINHO FREITAS MARTINS**, portador da CI/RG nº 048821 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.070.441-04, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940 nesta cidade. **PROTOCOLO: N/RGI sob o nº 28.728 nesta data.**
EMOLUMENTOS: SELO DIGITAL AVQ 8581. A OFICIAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS


Rua 14 de julho, Nº 284, Centro - Pedra Preta - MS - CEP: 28735-000
Hudson Frassinetti Falpetta Neto
Proprietário

CERTIDÃO DE REGISTRO TÉCNICO

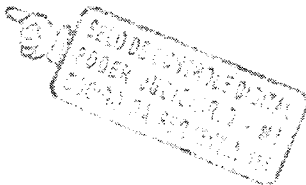
CERTIFICO e dou fé, que esta certidão é reprodução fiel da Matrícula 3108 DO LIVRO Nº 02 e tem valor de CERTIDÃO, nos termos do art. 16, §1º da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé. Pedra Preta-MS, em 10 de março de 2025. R\$ 27,66.
Emolumentos: R\$ 27,66.
ISSQN: R\$ 0,00.

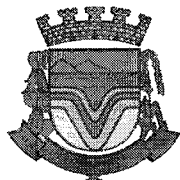
Wellen Cristina Martins
Wellen Cristina Martins
Escritorante Autorizada

Prazo de Validade da certidão: 30 dias, nos termos do Art.1254 da CIRCCE/MT.

 Selo de Controle Digital
Código safe (Ata):
CEJ 5727

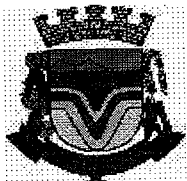
Wellen Cristina Martins
Escritorante Autorizada
Cartório 1º Ofício
Amara de Pedra Preta MS





Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

ANEXO II – PROJETO URBANÍSTICO
(Sugestão da área para desmembramento ou área desmembrada)



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001837

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/10001837

Número / Ano	001837/2025
Data / Horário	10/09/2025 - 17:43:47
Ementa	Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal Minha Casa Minha vida e estadual Ser Família Habitação (e municipal, se houver).
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	12
Emitido por	Cidinha